

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Rozemar de Mesquita
Oficiala Substituta

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - FORA DO SFH - NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - SFI

"As partes contratantes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011."

Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, nos moldes da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratada a presente operação de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**A1 - VENDEDOR(ES)**

LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 28/09/1962, servidor publico federal, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1086826-5093783, expedida por SSP/GO em 24/07/1992 e do CPF 251.787.501-44, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R 20 Qd44 Lt 18 20, 100, Apt 903, St Central em Goiânia/GO.

A2 - COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):

DANIELLE DE PAULA MENDONCA CUNHA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/07/1980, servidor publico federal, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3768815, expedida por SSP/GO em 24/06/2008 e do CPF 898.107.911-00, casado(a) no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA MENDONCA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 23/01/1978, administrador, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3244337, expedida por SSP/GO em 10/10/2008 e do CPF 776.468.511-91, residentes e domiciliados em R T 48 Esq Com T1, 563, Setor Bueno em Goiânia/GO.

A3 - CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **IVAN ROBERTO ALKMIM DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, separado, nascido(a) em 15/02/1959, economiário, portador(a) da carteira de identidade 814099, expedida por SSP/GO em 15/07/2004 e do CPF 217.484.701-91 conforme procuração lavrada às folhas 145/146, do livro 2878, em 02/06/2011, no 2º Tabelião de Notas e Processo, de Brasília, DF e substabelecimento lavrado às folhas 057/060, do livro 43-S, em 17/06/2011, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, de Goiânia, GO, coravante denominada simplesmente CAIXA.

B - VALOR DA OPERAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTES CONTRATO, VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL E FORMA DE PAGAMENTO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

25 JAN 2013

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES), em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando-se, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGISTRO - O(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) entregará(ão) à CAIXA exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro Imobiliário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), o registro do presente contrato no prazo estipulado no caput desta CLÁUSULA, fica facultado à CAIXA promover tal registro, imputando ao(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) as despesas inerentes ao ato, ou considerar vencida antecipadamente a dívida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FORO - As partes elegem o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

Goiânia - 1º Registro Civil e Tab. de Notas

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original, Dou Fé. 0041

*378371.

Goiânia 24 de janeiro de 2013 - 16:49:12h

Em Testº da Verdade

Damaris Rodrigues de Oliveira
Escrevente

01971210101045026007542

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO

IMÓVEL: Lote de terras de nº 21, da quadra 36, situado a Rua SB-44, no loteamento denominado PORTAL DO SOL-II, nesta capital, com a área de 337,05 m², cujas divisas e confrontações constam na matrícula 63722 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição.

SAO CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474

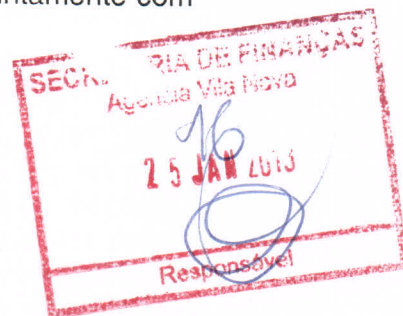
www.caixa.gov.br

MO30168v006 - HH200B

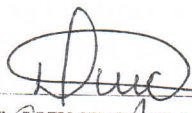
CONTRATO Nº 1.4444.0174991-9

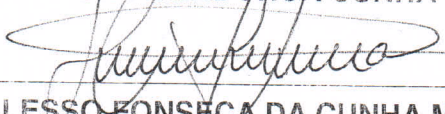
E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

GOIÂNIA, GO 07 de Dezembro de 2012

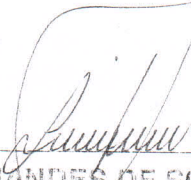


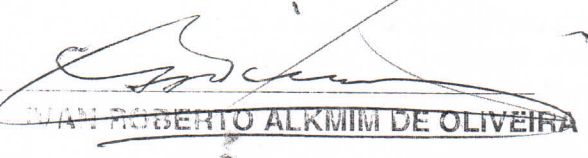
COMPRADOR(ES)


DANIELLE DE PAULA MENDONÇA CUNHA - 898.107.911-00


HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA MENDONÇA - 776.468.511-91

VENDEDOR(ES)


LUCILENE FERNANDES DE SOUZA - 251.787.501-44


CELSON IVAN ROBERTO ALKMIM DE OLIVEIRA

Goiania - 1º Registro Civil e Tab. de Notas
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original, Dou Fé. 0041
*37836C.

Goiania, 24 de Janeiro de 2013 - 16:49:11h

Em Testº da Verdade
Daman Rodrigues de Oliveira
Escrevente

01971210101045026007540

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Testemunha

Testemunha



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 189266, Livro 1-D, Folhas 163

Matricula: 63722, R-2 e R-3, Compra e Venda, Fidúcia

Emol. R\$ 1.952,59 / Tx. Jud. R\$ 18,99

Fundes. R\$ 195,26 / Total: R\$ 2.166,84

Goiania, 27 de dezembro de 2012

O Oficial

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Selo Eletrônico: 01941209191046041002636

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

MD30168v006 - PH200B

CONTRATO Nº 1.4444.0174991-9



b) Tenho (tenho) ciência de que a substituição da apólice poderá ser recusada pela CAIXA se verificada a existência de exclusões de cobertura, as quais serão consideradas como onerosidade excessiva dos prêmios a serem pagos.

GOIÂNIA, GO 07 de Dezembro de 2012



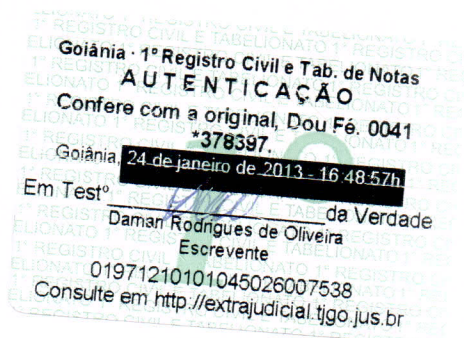
COMPRADOR(ES)

DANIELLE DE PAULA MENDONÇA CUNHA - 898.107.911-00

HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA MENDONÇA - 776.468.511-91

Testemunha

Testemunha



BAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

MO200499-006 - HH200B

CONTRATO Nº 1.4444.0174991-9